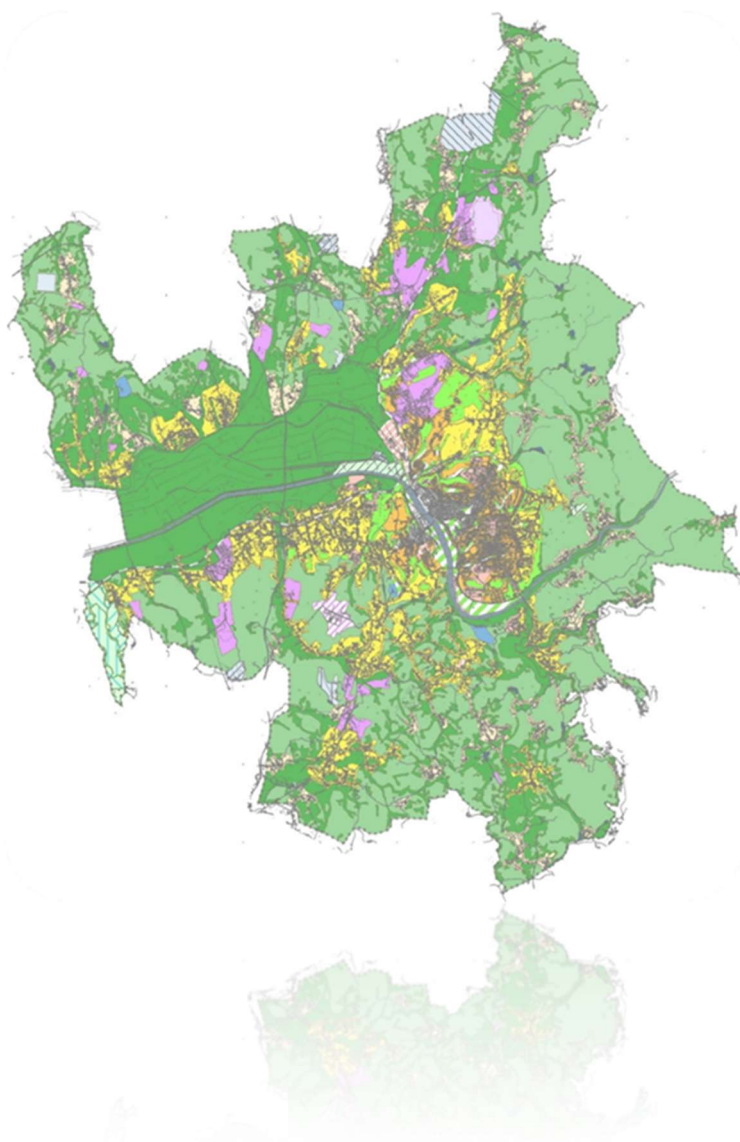




CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE COIMBRA
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE RECLASSIFICAÇÃO DO SOLO



ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO

Novembro de 2024

FICHA TÉCNICA DO DOCUMENTO

<i>Título</i>	Plano Diretor Municipal – Procedimento Simplificado de Reclassificação do Solo Alteração ao Regulamento
<i>Descrição</i>	Apresenta a proposta de alteração ao Regulamento do PDM
<i>Serviço</i>	Departamento Estudos Estratégicos, Planeamento e Desenvolvimento Territorial I Divisão de Planeamento Territorial
<i>Data do documento</i>	Novembro de 2024
<i>Coordenação</i>	Rui Campino, Arquiteto Paisagista I Diretor do Departamento de Estudos Estratégicos, Planeamento e Desenvolvimento Territorial Carlos Duarte, Engenheiro Civil I Chefe da Divisão de Planeamento Territorial
<i>Equipa de projeto</i>	Rui Cotão, Arquiteto Jorge Barata, Arquiteto Luís Figueira, Geógrafo Iris China, Geógrafa
<i>Estado do documento</i>	Para aprovação da Câmara Municipal de Coimbra, promoção de consulta pública e convocatória de conferência procedimental.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE RECLASSIFICAÇÃO DO SOLO

(Extrato do Regulamento)

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Coimbra

A parte do Anexo VII ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Coimbra referente à “UOPG 7 – Plataforma logística de Coimbra”, passa a ter a seguinte redação:

«[...]»

1 - [...]

2 - [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

3 - [...]

a) [...]

b) [...]

4 - [...]

Plano de Urbanização, **Planos de Pormenor com efeitos registais e Unidades de Execução.**

5 - [...]

Até à execução da UOPG são permitidas atividades agrícolas, pecuárias e florestais bem como construções de apoio àquelas atividades e instalações pecuárias, as quais devem observar os parâmetros máximos de edificabilidade definidos nos artigos 68.º e 69.º do presente regulamento, respetivamente.

São ainda permitidas, em “Área de atividades económicas AE2”, operações de loteamento de iniciativa municipal que deverão respeitar os usos e o regime de edificabilidade previstos nos artigos 100.º e 101.º do presente regulamento.»



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Coimbra entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.